



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

725

Termo de Aditamento ao Contrato nº 364/05

N.º Contrato: 257/07

Processo Administrativo n.º 17.007/07 anexado ao 5/019.884-0 – Tomada de Preços n.º 006/05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADO: Willian Alves

OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de pedreiro e ajudante de pedreiro, a serem executados junto às obras de construção de galeria de águas pluviais, guias e sarjetas e pavimentação asfáltica em diversas ruas do Município.

Aditamento: prorroga o prazo em mais seis meses.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **WILLIAN ALVES – ME**, sediada nesta cidade na Rua Comendador Pereira Ignácio, 182 – Vila Maria, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 54.576.812/0001-62, neste ato por seu representante legal, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo administrativo n.º. 17.007/07 – anexado ao processo 5019884-0 – Tomada de Preços 006/05, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei n.º. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **09 de dezembro de 2.005**, nos autos do processo administrativo 5/019884-0 – Tomada de Preços n.º. 006/05, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo administrativo n.º. 17.007/2007, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 07 de AGOSTO de 2007

Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo
Prefeito Municipal

Willian Alves ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -